



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

PORTARIA Nº 08/2019

Constitui Comissão de Garantia da Qualidade das avaliações dos Tribunais de Contas do Brasil, realizadas com base no Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC – edição 2019, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas.

O Presidente da Atricon, no exercício das competências associadas ao objetivo disposto no inc. IV do § 3º do art. 2º do Estatuto da associação e

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil – MMD-TC, aprovado inicialmente pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF, no âmbito do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, implantado em 2013;

CONSIDERANDO a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon, aprovado pela Assembleia Geral da entidade no dia 23 de novembro de 2017, durante o XXIX Congresso dos TCs, em Goiânia-GO;

CONSIDERANDO o cronograma de aplicação do MMD-TC em 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Garantia da Qualidade do MMD-TC edição 2019, integrada pelos seguintes membros:

Conselheiros

*Fábio Túlio Filgueiras Nogueira - Supervisão;
Sebastião Carlos Ranna de Macedo - Coordenação Geral;
Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) - Coordenação técnica;
Antônio Fernando Jorge Ribeiro de Carvalho Malheiros (TCE-AC)
Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN)
Antonio Renato Alves Rainha (TC-DF)
Fernando Rodrigues Catão (TCE-PB)
Francisco Sérgio Belich De Souza Leão (TCM-PA)
Joaquim Kennedy Nogueira Barros (TCE-PI)
José de Ribamar Caldas Furtado (TCE-MA)
Marcus Vinícius de Barros Presídio (TCE-BA)
Paulo Curi Neto (TCE-RO)
Sebastião Cesar Colares (TCM-PA)
Soraia Thomaz Dias Victor (TCE-CE)*



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Conselheiros Substitutos

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Cacheiros (TCE-AL)
Antonio Ed Souza Santana (TCE-RN)
Christiano Lacerda Ghuerren (TCE-RJ)
Edvaldo Fernandes de Souza (TCE-PA)
Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO)
Francisco Júnior Ferreira da Silva (TCE-RO)
Itacir Todero (TCE-CE)
Jaylson Fabianh Lopes Campelo (TCE-PI)
Julival Silva Rocha (TCE-PA)
Maria de Jesus Carvalho de Souza (TCE-AC)
Paulo Cesar de Souza (TCE-CE)
Patrícia Sarmiento dos Santos (TCE-MS)
Renato Luis Bordin de Azeredo (TCE-RS)
Ronaldo Nascimento Sant'Anna (TCM-BA)
Sabrina Nunes Iocken (TCE-SC)
Thiago Barbosa Cordeiro (TCE-PR)
Victor de Oliveira Meyer Nascimento (TCE-MG)

Audidores de Controle Externo

Andrea Norbim Beconha (TCE-ES)
Bruno Camargo de Holanda Cavalcanti (TCE-PI)
Carlos Augusto Pereira Werneck (TCM-RJ)
Edirley Rodrigues de Oliveira (TCE-AM)
Edivana de Fátima Stival (TCE-RS)
Francine Carniel Trevisan (TCE-RS)
Henrique Pereira Santos Filho (TCE-BA)
Ivonete Dionízio de Lima (TCE-BA)
Jackson Francisco de Oliveira (TCE-PE)
José Luciano Sousa de Andrade (TCE-PB)
Karina Menezes Franco (TCM-BA)
Karina Ramos Travaglia (TCE-ES)
Luiz Genéidio Mendes Jorge (TC-DF)
Márcio Batista Marinot (TCE-ES)
Maria Valéria Santos Leal (TCE-PI)
Marta Fernandes de Oliveira Coelho (TCE-PI)
Milene de Oliveira Barbosa (TCM-BA)
Narda Consuelo Vitória Neiva Silva (TCE-MT)
Paola Canuto (TCE-PR)
Paulo Eduardo Panassol (TCE-RS)
Priscila Kelly Fernandes (TCM-GO)
Reinaldo dos Santos Valino (TCE-PA)
Roberto de Freitas Tenório de Albuquerque (TCE-BA)
Rômulo Lins de Araújo Filho (TCE-PE)



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Simone Barbosa Costa (TCE-BA)

§ 1º. Caberá à Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC constituir as subcomissões de Garantia de Qualidade responsáveis pelo procedimento em cada Tribunal de Contas.

§ 2º. As subcomissões serão constituídas por no mínimo três membros identificados no caput, sendo pelo menos um deles Conselheiro ou Conselheiro Substituto.

Art. 2º. Compete à Comissão de Garantia de Qualidade:

- I. realizar a garantia da qualidade em todos os Tribunais de Contas adesos ao MMD-TC com base em amostra selecionada pela Comissão de Coordenação Geral com base em Orientação do MMD-TC;*
- II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;*
- III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;*
- IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;*
- V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;*
- VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;*
- VII. elaborar check-list do processo de garantia de qualidade;*
- VIII. elaborar declaração de garantia da qualidade em conformidade com modelo definido pela Comissão de Coordenação Geral;*
- IX. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;*
- X. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.*

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 14 de Junho de 2019.

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente